



LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 29 DE ABRIL DE 2003

**Dá nova redação ao item 97, do art. 183,
da Lei Nº 956, de 17 de dezembro de 2002.**

Volnei Adolfo Zanela, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 97 do art. 193 da Lei Nº 956, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 183. 97 – Transporte de Natureza estritamente municipal:

- | | | |
|-------------------------------------|------|--------|
| a) por serviços públicos concedidos | 5,00 | 500,00 |
| b) outros | 5,00 | 100,00 |

Art. 2º Os efeitos desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2003.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de abril de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA

Prefeito Municipal

**Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria Municipal
de Administração em 29 de abril de 2003.**


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA

Secretário de Administração